

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO 2026

COLMÉIA, QUARTA, 01 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1472

## IMPrensa OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

#### MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Praça da Bíblia, S/n° - Centro

Colméia-TO - CEP: 77725-000

#### PEDRO CLESIO RIBEIRO

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **14722026815**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO /001-2026	1
PORTARIA /146-2026	3

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

#### Processo de Progressão Funcional Horizontal

A Secretaria Municipal da Educação/Fundo Municipal da Educação de Colméia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 30.881.766/0001-93, com sede no endereço, Av. Longuinho Vieira Junior, nº 934, Centro, Colméia/TO, através da **Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos professores municipais**, instituída pela Portaria n° 35/2024, de 11 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de progressão funcional horizontal, para o período de **03/01/2026 a 31/12/2026**, conforme previsão contida na Lei Municipal n° 978, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do magistério do município de Colméia/TO.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Horizontal, para o período de 03/01/2026 a 31/12/2026, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Colméia, para os servidores públicos efetivos do quadro de professores, submetidos ao regime estatutário, daqueles que já tenham sido enquadrados e/ou progredidos em anos anteriores.

**Art. 2º.** Compete à **CPCCR**, proceder à análise dos requerimentos de progressão horizontal de servidores aptos a requerer seus processos no exercício 2026, conforme a data de posse.

**Parágrafo único:** Será publicada, **Anexo III** ao Edital, relação dos servidores aptos ao processo de progressão horizontal, tendo como

base a data de posse do mesmo.

**Art. 3º.** O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, que agregam servidores da educação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Educação será responsável por cientificar os servidores das unidades da educação, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

#### CAPÍTULO II

##### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

**Art. 4º.** Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público de uma classe para outra, tendo cumprido o ciclo de 3(três) anos de efetivo exercício na classe que se encontra, em consonância ao Art. 6º da Lei Municipal nº 978/2023.

**Art. 5º.** Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença na última avaliação funcional e completarão o ciclo de 3(três) anos contínuos de efetivo exercício, durante o ano 2026, tendo como base a data de posse do servidor.

#### CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO

**Art. 6º.** O servidor deverá protocolar o requerimento de **Progressão horizontal**, dirigido à Comissão **CPCCR**, conforme modelo constante no **Anexo I**, na Secretaria Municipal da Educação de Colméia, no horário de atendimento das 07h às 11h, e das 13h às 17h, em consonância com a data de posse de cada servidor requerente.

**§ 1º.** O requerimento de progressão horizontal, deverá ser protocolado pelo servidor apto, somente no mês que ele concluir o ciclo de 3(três) anos na data da sua posse.

**§ 2º.** Será computado para a contagem de tempo de serviço e alteração para classe posterior ao cumprimento dos 03(três) anos, de acordo com o processo de avaliação de desempenho e aferição de certificados de aperfeiçoamento com, no mínimo, 120hs, emitidos por órgãos credenciados no MEC, conforme DECRETO N° 052/2015, de 01 de setembro de 2015, Artigo 12, Inciso VI.

**§ 3º.** O resultado preliminar será publicado conforme requerimento do servidor, de acordo o cumprimento de sua posse.

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

**Art. 7º.** Será admitida a interposição de recurso, de conformidade com o modelo constante no **Anexo II** deste edital, dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo de 03(três) dias, a contar da data da publicação de resultado preliminar, para cada análise de processo de promoção, observadas as datas de posse do requerente.

**§ 1º.** A Comissão de Avaliação disporá de 02(dois) dias a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

**§ 2º.** No caso de não reconsideração, após parecer da Comissão **CPCCR**, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima, para decisão final no mesmo prazo, que é a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 8º.** O recurso somente será apreciado, se for interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

**Parágrafo único.** Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia de documentos que possam corroborar na reapreciação da



correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor ou ainda, dos requisitos a serem cumpridos e necessários para o pleito, referente a progressão horizontal.

**Art. 9º.** Não serão reconhecidos como recursos, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recursos encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

**Art. 10.** A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional horizontal.

**Art. 11.** Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

**CAPÍTULO V  
DOS RESULTADOS**

**Art. 12.** Os resultados preliminar e definitivo das progressões serão divulgados por meio de edital do Município após o cumprimento de recursos e a publicação final de cada processo.

**CAPÍTULO VI  
DOS PRAZOS**

**Art. 13.** O processo administrativo de progressão funcional, obedecerá ao prazo, a seguir definido:

PRAZO	AÇÃO
02/01/2026 A 31/12/2026	<b>Requerimento para Progressão Horizontal:</b> - Prazo para protocolo de requerimento conforme a data de posse do servidor. - O requerente deverá formalizar protocolo 30 dias antes do vencimento de sua posse.
Mês da Posse	- Análise e emissão do Parecer, conforme requerimento protocolado. - Período de 3 dias, para interposição de recurso. - Período de 2 dias para análise do recurso.
Mês posterior à Posse	- Enquadramento na Classe pleiteada, com a devida agregação salarial, quando da aprovação do processo.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional horizontal o disposto na Lei Municipal nº 978/2023.

**Art. 15.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, observados os princípios legais que regem a Administração Pública.

**Art. 16.** Este edital produz efeitos em conformidade com a sua publicação, tendo efeito a partir de 02 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Colméia/TO, 30 de Junho de 2026.

Angelita Maria de Lima Guedes  
Secretária Municipal de Educação  
Colméia/TO

Anexo I																							
Requerimento																							
<b>À Comissão CPCR, para Progressão Funcional Horizontal do quadro de professores, do município de Colméia/TO</b>																							
Nome:																							
Endereço:																							
Telefone:																							
Matrícula:																							
Cargo:																							
Vem requerer à Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com a Lei Municipal nº 978/2023 e, minha progressão horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo, conforme (marcar com X):																							
<input type="checkbox"/> Progressão Horizontal: <table border="1" style="margin-left: 20px;"> <thead> <tr> <th>CLASSES</th> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>F</th> <th>G</th> <th>H</th> <th>I</th> <th>J</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J											
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J													
Colméia/TO, ____ de _____ de 2026.																							
Assinatura do Requerente																							
Decisão: <input type="checkbox"/> Deferimento <input type="checkbox"/> Indeferimento Motivo:																							
Colméia/TO, ____ de _____ de 2026.																							
Assinatura do Presidente da Comissão																							
Ciente do Servidor:																							

**Anexo III**

**Relação de servidores aptos a requer Progressão Horizontal**

Assinado Digital::PadesToken[A3], em 01/07/2026 11:30 - Prefeitura Municipal de Colméia-TO

conforme data de posse.

**OBS: os Processos serão analisados pela Comissão Permanente do PCCR, em cumprimento aos requisitos da Lei Municipal nº 978/2023 e Decreto nº 52/2015, nos quais constam os critérios para progressão funcional.**

POSSE EM 1996				
Estágio Probatório: 1996/1997 = 1 ano; 1997/1998 = 2 anos; 1998/1999=3 anos				
POSSE	EXERCÍCIO INICIAL	EXERCÍCIO FINAL	TEMPO NA CLASSE	CLASSE
1996	1999	2000	1º ano	A
2000	2001	2º ano	B	
2001	2002	3º ano		
2002	2003	1º ano		
2003	2004	2º ano	C	
2004	2005	3º ano		
2005	2006	1º ano	D	
2006	2007	2º ano		
2007	2008	3º ano	E	
2008	2009	1º ano		
2009	2010	2º ano	F	
2010	2011	3º ano		
2011	2012	1º ano	G	
2012	2013	2º ano		
2013	2014	3º ano	H	
2014	2015	1º ano		
2015	2016	2º ano	I	
2016	2017	3º ano		
2017	2018	1º ano	J	
2018	2019	2º ano		
2019	2020	3º ano		
2020	2021	1º ano		
2021	2022	2º ano		
2022	2023	3º ano		
2023	2024	1º ano		
2024	2025	2º ano		
2025	2026	3º ano		
2026	2027	1º ano		
2027	2028	2º ano		
2028	2029	3º ano		

Conforme tabela, os professores aptos ao requerimento, onde completaram o ciclo de 3 anos em 2026, conforme posse, são:

ORD.	NOME	DATA POSSE	TRANSIÇÃO DE CLASSE EM 2024	NÍVEL
01	MARLENE SOARES DA SILVA	01/03/1996	J	NII
02	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	04/03/1996	J	NII
03	GRACIETE CARLOS DE SOUSA	06/03/1996	J	NII
04	NILDA DA SILVA OLIVEIRA	06/03/1996	J	NII
05	JOAO MACHADO GOMES NETO	11/03/1996	J	NII

**Anexo IV**

**Modelo Parecer - Deferimento ou Indeferimento**

PARECER Nº \_\_\_\_/2026

Da Secretaria Municipal da Educação e Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Prefeitura Municipal de Colméia/TO.

De acordo com o disposto no Art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 978/2023, de 16 de junho de 2023 e Art. 12, VI e VII do Decreto nº 52/2015 de 01 de setembro de 2015, a Secretaria Municipal da Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, município de Colméia/TO:

**RESOLVE:**

**DEFERIR/INDEFERIR** o processo de progressão horizontal, do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ professor(a), matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Escola \_\_\_\_\_ deste Município, para a classe “ \_\_\_\_ ” da categoria de Professor agregando a esta progressão o incentivo salarial a que faz jus.

**JUSTIFICATIVA:**

**CONCLUSÃO:**



Colméia/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026  
**Eridan Barbosa da Silva Matos**  
**Presidente da Comissão**  
**Angelita Maria de Lima Guedes**  
**Secretária Municipal da Educação**

**PORTARIA 146**  
**01-07-2026**

**“Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”**

**PEDRO CLÉSIO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ALVES MACIEL NETO**, CPF nº 046.562.591-60, para o Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º.** Fica **AUTORIZADO** para que possa representar junto a qualquer instituição bancária de todo o território nacional podendo abrir, movimentar, encerrar contas de qualquer natureza, cadastrar senhas, inclusive contas a serem abertas, requerer, apresentar. Receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários, depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recebidos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários, emitir endossar sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico, em anexo segue contas relacionadas dos Fundos acima citados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia-TO, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2026.

**PEDRO CLÉSIO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLMEIA - TO**

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

**Prefeitura Municipal**

PRAÇA DA BIBLIA S/N - CENTRO - COLMEIA-TOI

E-mail: [prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E

ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.,

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

(Portaria Nº55/2025)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Colméia do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://www.colmeia.to.gov.br>

